



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 54/2020

Guaporé, 05 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 02/2020, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG
ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de fevereiro de 2020.

MENSAGEM Nº 02/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 02/2020

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei ora enviado visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio com o CTG Última Tropeada, no valor de R\$ 30.000,00, que servirá para custear despesas para a realização do evento denominado XXVI RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE GUAPORÉ, em nossa cidade, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2020.

O Contrato preverá os dispositivos da Lei Municipal nº 3806/2017 e a realização da divulgação, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, das potencialidades econômicas, turísticas e culturais de Guaporé, através de material promocional a ser utilizado durante o evento XXVI RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE GUAPORÉ.

A liberação dos recursos somente ocorrerá após a aprovação, por Comissão especialmente designada para este fim, do material que será utilizado para a divulgação do Município. A autorização legislativa é necessária em função da entidade citada ser a atual promotora do evento, que reúne, anualmente, cerca de oito mil pessoas em público na cidade de Guaporé.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 02/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM O CTG ÚLTIMA TROPEADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar CONTRATO DE PATROCÍNIO com o **CTG ÚLTIMA TROPEADA**, CNPJ nº 90.397.712/0001-89, objetivando a realização do XXVI RODEIO CRIOULO ESTADUAL DE GUAPORÉ, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de março de 2020.

Parágrafo Único: O Contrato será celebrado com a pessoa jurídica prevista no “caput” deste artigo, em atenção ao § 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser a promotora legalmente constituída do evento supra.

Art. 2º O Contrato terá como limite máximo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a entidade.

Parágrafo Único: O valor constante no parágrafo anterior será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio dar-se-á por material impresso, vídeo, banner e outros materiais que comprovem a fiel aplicação dos recursos.

Art. 4º A liberação do recurso será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º O recurso público será depositado em conta específica, aberta com este fim, e a utilização do mesmo deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0803	Departamento Cultural
	0.030 – Patrocínio a Entidades Culturais
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
	RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico